



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO	1143658/2020
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, os pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e os pedidos de registro de candidatura de chapa.

DELIBERAÇÃO Nº 03/2020 – CE-RJ

A Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro – CE/RJ - reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 10 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, seção V, do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019; e

Considerando a necessidade de contingência orçamentária decorrente da pandemia de COVID-19.

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar por unanimidade os pedidos de registro de candidatura de chapa.
- 2 - Não foram registrados pedidos de impugnação de registro de candidatura.
- 3 - Não foram registrados pedidos de substituição voluntária de candidato.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.

Considerando a autorização desta Comissão Eleitoral, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos integrantes e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

NANDERSON PANTOJA
Assistente Administrativo – CAU/RJ